



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representada neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 15.473.637/0001-72, estabelecida no SBS, Quadra 2, Bloco E, nº 12, Sala 206 - Sobreloja Parte H16, Edifício Prime, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-120, neste ato representada pelo **HÉLIO ZVEITER TRIGUEIRO**, inscrito no RG sob o nº 1810865 SSP/DF, e no CPF sob o nº 830.605.881-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6300.0001051/2017-51 e 19.00.6300.0001311/2019-09, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 5/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Incluir a Cláusula Cláusula Dezesseis ao Contrato CNMP nº 14/2017, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do

direito.

II - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 14/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 17/08/2019 e 17/08/2020, referente a extensão da fase prevista no item 4, Serviço de suporte técnico e de atualização de licenças, do cronograma de atividades previsto no item 1.21.1 do Termo de Referência, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito ao reajuste das partes nos termos da Cláusula Dezesseis do contrato original, incluída pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 19/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 74.426,41 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), referente à prorrogação contratual.

Parágrafo Primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.07, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo Segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000038. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Zveiter Trigueiro, Usuário Externo**, em 18/07/2019, às 15:08, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 22/07/2019, às 15:16, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=273557&infra_siste...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249143** e o código CRC **3420F556**.
